ATA DE LEILÃO – RESULTADO HOMOLOGADO

Ao(s) quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis no JL Hotel by Bourbon – Sala Brasil situado na Avenida Costa e Silva, 154, Foz do Iguaçu/PR e, ainda, na forma on-line via site: www.nakakogueleiloes.com.br, foi por mim, **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro(a) Oficial credenciado(a) e devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 12/048L, responsável pela apregoação do(s) bem(ns), aberto os trabalhos da sessão do Leilão, com as formalidades legais de estilo, salientando todos os detalhes constantes do **EDITAL DE LEILÃO** com o esclarecimento quanto as principais regras e condições do leilão e abriu-se a palavra para dúvidas, não havendo nenhum licitante que dela quisesse fazer uso. Logo após, deu-se início ao pregão dos referidos bens, a partir do lance mínimo descrito no Edital, ouvindo-se sempre eventuais lances ofertados de forma on-line, ficando o leilão com o resultado conforme segue:

Lote	Descrição	Mínimo	Situação
1	QD 11, LT 68, ANDRADINA, AV., nº 564, 588,12 m², Casa 119,41², Matricula 41484, Vila A1, MADEIRA.	**R$ 640.800,00**	**SEM INTERESSADOS**
2	QD 27, LT 343, BAITACA, RUA, nº 15, 585,64m², Casa 81,92m², Matricula 54570, Vila A3, ALVENARIA.	**R$ 508.700,00**	**SEM INTERESSADOS**
4	QD 14, LT 422, BIGUA, ALAMEDA, nº 47, 298,82m², Casa 69,46m², Matricula 54311, Vila A3, ALVENARIA.	**R$ 271.100,00**	**ARREMATADO BRUNO MASTELLINI MARQUES R$ 271.100,00**
5	QD 24, LT 240, CUMBACA, RUA, nº 197, 450,59m², Casa 72,7m², Matricula 42703, Vila A2, ALVENARIA.	**R$ 438.300,00**	**ARREMATADO JEAN CARLO CASTANHO FERRO COSTA R$ 518.000,00**
6	QD 12, LT 345, GRAMADO, AV., nº 269, 451,56m², Casa 72,70m², Matricula 42532, Vila A2, ALVENARIA.	**R$ 502.900,00**	**ARREMATADO JOSE ALBERTO EISELE R$ 522.900,00**
7	QD 6, LT 345, HARPIA, RUA, nº 555, 358,48m², Casa 83,12², Matricula 54689, Vila A3, ALVENARIA.	**R$ 319.800,00**	**SEM INTERESSADOS**
8	QD 54, LT 342, INHUMA, ALAMEDA, nº 88, 307m², Casa 81,92m², Matricula 55014, Vila A3, ALVENARIA.	**R$ 326.800,00**	**SEM INTERESSADOS**
9	QD 10, LT 74, IRAUNA, RUA, nº 42, 391,74m², Casa 83,12m², Matricula 54427, Vila A3, ALVENARIA.	**R$ 361.700,00**	**SEM INTERESSADOS**
10	QD 10, LT 359, JAGUARUNDI, RUA, nº 45, 548,39m², Casa 111,52m², Matricula 41288, Vila A1, MADEIRA.	**R$ 552.900,00**	**SEM INTERESSADOS**
11	QD 15, LT 54, JAGUATIRICA, RUA, nº 29, 667,20m², Casa (m2) 111,52, Matricula 41217, Vila A1, MADEIRA.	**R$ 612.000,00**	**ARREMATADO MAURELIO ANTONIO NOVELLO R$ 792.000,00**
12	QD 15, LT 449, JAGUATIRICA, RUA, nº 147, 601,20m², Casa 111,52m², Matricula 41230, Vila A1, MADEIRA.	**R$ 519.300,00**	**SEM INTERESSADOS**
13	QD 16, LT 150, JOANINHA, RUA, nº 56, 448,90m², Casa 72,70m², Matricula 42587, Vila A2, ALVENARIA.	**R$ 449.400,00**	**SEM INTERESSADOS**
14	QD 33, LT 324, MARAGUARI, RUA, nº 185, 317,77m², Casa 83,12m², Matricula 54762, Vila A3, ALVENARIA.	**R$ 327.700,00**	**ARREMATADO EDSON ANTONIO TONIAZZO R$ 327.700,00**
15	QD 33, LT 371, MARAGUARI, RUA, nº 139, 339,23m², Casa 69,46m², Matricula 54765, Vila A3, ALVENARIA.	**R$ 314.500,00**	**SEM INTERESSADOS**
16	Quadra 20, Lote 333, MURIQUI, RUA, nº 77, 898m², Casa 154,18m², Matricula 41911, Vila A1, MADEIRA.	**R$ 743.300,00**	**SEM INTERESSADOS**
17	QD 7, LT 47, SAGUI, RUA, nº 22, 564,09m², Casa 119,41m²,	**R$ 593.700,00**	**SEM INTERESSADOS**

Lote	Descrição	Mínimo	Situação
	Matricula 41537, Vila A1, MADEIRA.		
18	QD 46, LT 55, SILVIO A. SASDELLI, AV., nº 240, 315,71m², Casa 81,92m², Matricula 54646, Vila A3, ALVENARIA.	**R$ 452.100,00**	**ARREMATADO NANCI MICHELLE GUERRERO R$ 452.100,00**
19	QD 19, LT 208, TIRIVA, RUA, nº 148, 339,22m², Casa 72,47m², Matricula 54514, Vila A3, ALVENARIA.	**R$ 296.300,00**	**ARREMATADO MÁRCIA ALVES DE SOUZA R$ 296.300,00**
20	QD 19, LT 217, TIRIVA, RUA, nº 162, 262,40m², Casa 69,46m², Matricula 54515, Vila A3, ALVENARIA.	**R$ 297.100,00**	**SEM INTERESSADOS**
21	QD 4, LT 335, TIRIVA, RUA, nº 503, 365,61m², Casa 83,12m², Matricula 54855, Vila A3, ALVENARIA.	**R$ 307.400,00**	**SEM INTERESSADOS**
22	QD 22, LT 147, TUIM, RUA, nº 84, 640,52m², Casa 81,92m², Matricula 54530, Vila A3, ALVENARIA.	**R$ 417.900,00**	**SEM INTERESSADOS**
23	QD 12, LT 313, TUIM, RUA, nº 457, 316,06m², Casa 83,12m², Matricula 54884, Vila A3, ALVENARIA.	**R$ 283.300,00**	**ARREMATADO GUILHERME WAGNER R$ 298.000,00**
24	QD 26, LT 77, SARAPO, RUA, nº 252, 443,64², Casa 83,7m², Matricula 42712, Vila A2, ALVENARIA	**R$ 467.600,00**	**ARREMATADO PRISCILA VERONICA GUERRERO R$ 467.600,00**

Declaro ainda que acompanharam a transmissão do leilão eletrônico 20 pessoas e estiverem presentes ao leilão presencial um total de 10 pessoas. Nada mais tendo a constar, lavramos a presente Ata e seus anexos, que depois de lida e achada conforme vai por mim assinada.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE:04136112998

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO NAKAKOGUE:04136112998
Dados: 2026.11.09 08:33:32 -03'00'

Paulo Roberto Nakakogue
Leiloeiro Oficial

ALIENAÇÃO NACIONAL BRASILEIRA

LEILÃO PÚBLICO

ALN Nº 006/2026

EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEIS

ADITAMENTO 2

23 IMÓVEIS RESIDENCIAIS USADOS SITUADOS NA VILA "A" EM FOZ DO IGUAÇU (PR)

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

ÍNDICE

ALN Nº 006/2026 ..... **1**

EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEIS **1**

1 OBJETO **3**

2 LOCAL, DATA E HORÁRIO **3**

3 VISITA **4**

4 PARTICIPAÇÃO **4**

5 PREÇO MÍNIMO E LANCES **6**

6 RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE **6**

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO **8**

8 GARANTIA DA PROPOSTA E OBRIGAÇÕES **9**

9 DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO **9**

10 DA ATA DO LEILÃO **10**

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL **10**

12 DA DESISTÊNCIA **11**

13 DA MULTA **11**

14 IMPUGNAÇÃO ÀS INSTRUÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS **12**

15 DISPOSIÇÕES FINAIS **13**

16 ANEXOS **14**

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

ALIENAÇÃO NACIONAL BRASILEIRA – ALN nº 006/2026

LEILÃO PÚBLICO

A **ITAIPU** é entidade binacional de direito internacional público, instituída pelo Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai em 26 de abril de 1973, o qual foi aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 23, de 22 de maio de 1973 (Diário do Congresso Nacional, de 01/06/1973, p. 1659) e promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973 (Diário Oficial de 30/08/1973, p. 8642/6), e no Paraguai pela Lei nº 389, de 13 julho de 1973. Na forma do Tratado celebrado entre o Brasil e o Paraguai em 26/04/1973, o presente Leilão será regido pelas Resoluções RCA-016/23, de 30/06/2023, RDE-155/23, de 22/09/2023, RCA-056/23, de 15/12/2023, RDE-205/24, de 03/10/2024, RDE-093/25, de 22/05/2025, RDE-140/25, de 03/07/2025, RDE-193/2025, de 18/09/2025, RDE-207/2025, de 09/10/2025, RDE-062/26, de 05.03.2026, RDE-093/26, de 10/04/2026, o Decreto nº 21.981 de 19/12/1932, a Lei no 19.140, de 27/09/2017 e pela Norma Geral de Licitação – NGL, da ITAIPU, aplicando-se, no que couber, a legislação brasileira pertinente." Este procedimento não se configura como Leilão administrativo nos moldes e teor das realizadas pela Administração Pública brasileira.

1 OBJETO

1.1 O presente Leilão tem por objeto a venda, mediante Leilão Público, dos imóveis de propriedade da ITAIPU Binacional, relacionados no Anexo II, que faz parte integrante do presente Edital, realizando-se a venda, à vista, por quantia igual ou superior ao preço mínimo ali determinado, observando-se as condições de pagamento dispostas no item 7.

1.2 Este Leilão será realizado sob a modalidade de Leilão Público, por intermédio de Leiloeiro Oficial contratado, regularmente matriculado na junta comercial do Estado do Paraná, para alienação do(s) imóvel(is), pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontram, entendendo-se que tenham sido previamente examinados pelos ARREMATANTES, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive quanto a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

1.3 A alienação destes imóveis será feita ***AD CORPUS*** e, por isso, não dará a qualquer das partes direito de pleitear diferenças em razão da metragem e/ou limites.

2 LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances verbais e lances via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública para a disputa dos lances, dirigida pelo Leiloeiro Oficial será realizada pelo Sr. Paulo Roberto Nakakogue matriculado na Junta Comercial do Paraná sob nº 12/048-L, site: www.nakakogueleiloes.com.br, fone (41) 3092-6400, celular/*Whatsapp* (41) 3022-4335 e *e-mail*: nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br, de acordo com as regras do presente Edital e seus Anexos, no local, data e hora descritos a seguir:

Local: JL Hotel by Bourbon – Sala Brasil
Endereço: Avenida Costa e Silva, 154, Foz do Iguaçu/PR
Data: 14/10/2026
Horário: 09h*
***Os horários considerados neste Edital são sempre os horários de Brasília/DF.**

2.2 O Leilão Público na forma on-line ocorrerá no mesmo horário do procedimento presencial, via site: www.nakakogueleiloes.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

2.3 A ITAIPU se reserva o direito de transferir a data ou alterar o local de realização do Leilão, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização, e ainda o de cancelar, aditar, alterar ou retirar um ou mais lotes descritos no Anexo II, antes da realização do evento, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, no Edital, ou ainda em caso fortuito ou força maior.

2.4 A ITAIPU colocará à disposição na Internet, no site https://portaldofornecedor.itaipu.gov.br/alienacoes, as informações deste Leilão Público, inclusive Aditamentos, se houverem, ficando sob a responsabilidade dos interessados o acompanhamento do processo.

2.5 O Leiloeiro Oficial colocará, concomitantemente, à disposição na Internet, no site www.nakakogueleiloes.com.br, as informações deste Leilão Público, inclusive aditamentos, se houverem, ficando sob a responsabilidade dos interessados o acompanhamento do processo.

2.6 À critério do Leiloeiro Oficial, a sessão pública poderá ser interrompida, continuando-se no dia seguinte, ato devidamente comunicado aos interessados presentes e on-line, observados todos os procedimentos para garantir a lisura do processo licitatório.

3 VISITA

3.1 Os imóveis desocupados, objeto do presente Leilão, poderão ser visitados mediante agendamento nos dias 08 e 09/10/2026, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h, os quais deverão ser rigorosamente observados, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário. As visitas devem ser agendadas através do e-mail atendimento@nakakogueleiloes.com.br ou pelo telefone: (41) 3092-6400 ou *Whatsapp* (41) 3022-4335.

3.2 O Leiloeiro Oficial poderá, a seu exclusivo critério, antecipar, prorrogar ou alterar datas e/ou horários de visita.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Leilão as pessoas jurídicas, legalmente constituídas no Brasil, e as pessoas físicas capazes, maiores ou emancipadas, **exceto**:

4.1.1 Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.1.2 Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante a ITAIPU, a ANDE ou a ENBPar, ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil ou do Paraguai, conforme definido em regulamentação específica

4.1.3 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, assim consideradas aquelas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude no recolhimento de tributos ou contribuições sociais, crime ambiental, que tenham praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos do Leilão promovido pela ITAIPU;

4.1.4 Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da ITAIPU, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

4.1.5 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do Leilão Público, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio;

4.1.6 Empregados(as) da ITAIPU, inclusive cedidos e requisitados, bem como seus cônjuges e/ou companheiros(as);

4.1.7 Interessados (as) que tenham relação de parentesco de até segundo grau civil consanguíneo com empregados (as) da ITAIPU, inclusive cedido e requisitados.

4.2 Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do item 4.1.5, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da ITAIPU e que digam respeito a aspectos estratégicos da decisão de compra que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios aos que delas dispuserem.

4.3 As pessoas físicas deverão apresentar ao Leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- cédula de identidade;
- CPF;
- comprovante de endereço, com data de emissão não superior à 90 dias da data do leilão;
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

4.4 Os representantes das pessoas jurídicas participantes deverão se apresentar por meio de instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos para representá-las no Leilão Público, além de comprovação da competência de seu(s) signatário(s), salvo na hipótese de se tratar de sócio ou proprietário, quando bastará a apresentação de original ou cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e sua última alteração, em prova de poder exercer direitos e contrair obrigações em nome da interessada.

4.5 Os emancipados deverão apresentar, além dos documentos de pessoa física, o respectivo comprovante de emancipação.

4.6 Os proponentes vencedores (ARREMATANTES) deverão fornecer ainda, as informações que lhe forem solicitadas pela ITAIPU ou pelo Leiloeiro, com relação a endereço, telefones e correio eletrônico.

4.6.1 A ITAIPU se reserva no direito de anular a arrematação caso se comprove, em processo interno próprio, a existência de vantagem indevida, quebra de isonomia ou demais impedimentos constantes do subitem 4.1 do presente Edital.

4.7 Os interessados em oferecer lances pelo site do Leiloeiro, deverão efetuar cadastro prévio no site com anuência às regras de participação e, ainda, as condições do presente Edital. Ainda, deverá entregar ao Leiloeiro por e-mail os documentos exigidos (cópia do RG, CPF e comprovante de residência, com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias da data do leilão, e contrato de adesão devidamente assinado digitalmente ou fisicamente com firma reconhecida) para homologação. O cadastro e entrega dos documentos (considerando-se a data e hora da entrega efetiva dos documentos ao Leiloeiro) devem ocorrer até 24 horas antes do início do Leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação.

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

5 PREÇO MÍNIMO E LANCES

5.1 O PREÇO MÍNIMO da venda, para cada imóvel, é o constante no Anexo II, deste Edital.

5.2 A ordem do pregão dos lotes ficará a critério do Leiloeiro.

5.3 Os lances presenciais serão oferecidos verbal e sucessivamente, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido para cada lote, indicados no Anexo II deste Edital.

5.4 Os lances on-line serão oferecidos verbalmente ou por escrito, e sucessivamente, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido para cada lote, indicados no Anexo II deste Edital.

5.5 A apresentação de lance implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes, não podendo o proponente alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições.

5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7 Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro no início da arrematação de cada lote de bens.

5.8 Durante o transcurso do Leilão, o leiloeiro dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.

5.9 A ITAIPU não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de lances eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 No caso de desconexão, do Leiloeiro com o sistema eletrônico, durante o evento do Leilão Público no decorrer da etapa de lances, o Leilão será suspenso até que a situação seja regularizada pelo prazo máximo de 10 minutos. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos ininterruptos ou 30 minutos intercalados, os lances eletrônicos serão suspensos por decisão do leiloeiro ou dos representantes da ITAIPU Binacional, mediante comunicação expressa.

5.11 Será considerado ARREMATANTE do lote aquele que ofertar o lance de maior valor validado pelo Leiloeiro, a partir do PREÇO MÍNIMO, e desde que observadas as demais disposições deste Edital.

5.12 O ARREMATANTE deverá se identificar apresentando seus documentos de pessoa física e/ou jurídica para fins de emissão da documentação relativa à venda.

6 RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

6.1 Caberá ao ARREMATANTE a responsabilidade pelos ônus relativos a tributos, taxas, emolumentos, serviços cartorários e demais procedimentos concernentes à transferência de propriedade dos imóveis para o seu nome, devendo ainda se responsabilizar por:

6.1.1 A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros etc.

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

6.1.2 Escolher o Tabelião de Notas responsável pela lavratura das Escrituras Públicas de Compra e Venda entre os instalados no Município de Foz do Iguaçu.

6.1.2.1 Na hipótese de pagamento à vista, assim que finalizado o pagamento total do imóvel pelo ARREMATANTE, este deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o pagamento, solicitar a emissão, junto à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, da Guia de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI referente ao bem arrematado, providenciar a liquidação total do imposto e apresentar os documentos junto ao Tabelião de Notas para providencias de emissão da Escritura Pública de Compra e Venda, e recolher, assim que apresentados e exigidos pelo Tabelião, os valores de emolumentos, taxas e eventuais tributos para possibilitar a elaboração do instrumento em questão.

6.1.2.1.1 A Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser emitida para assinatura das partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação e protocolo da documentação pelo ARREMATANTE ao Tabelião de Notas, conforme disposto no item 6.1.2.1.

6.1.2.2 Em caso de pagamento do bem com utilização de FGTS e/ou Financiamento, o ARREMATANTE deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato, apresentá-lo junto ao Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para providências de averbação junto à respectiva matrícula, devendo, assim que apresentados e exigidos pelo referido cartório, ter quitado os valores de emolumentos, taxas e eventuais tributos, inclusive do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, referente ao bem arrematado, para possibilitar o Registro do Contrato em questão.

6.1.2.3 Eventual pedido de revisão ou de parcelamento do valor dos tributos perante a autoridade fazendária não importará em prorrogação dos prazos descritos nos itens anteriores, devendo ser pago o valor total do ITBI no prazo acima disposto para fins de registro da transferência do bem objeto da alienação junto a matrícula no Cartório de Registro de Imóveis competente.

6.1.3 Outorgada a Escritura Pública de Compra e Venda ou assinado o Contrato emitido pela instituição financeira, o ARREMATANTE deverá apresentar à ITAIPU, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício de Foz do Iguaçu/PR, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais da ITAIPU, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelos imóveis junto à administração do condomínio ao qual os imóveis eventualmente pertença bem como alteração de titular junto as concessionárias de água e energia.

6.1.3.1 Não ocorrendo a assinatura de qualquer dos instrumentos públicos ou particulares por culpa exclusiva do ARREMATANTE, nos prazos acima dispostos, poderá ocorrer a critério da ITAIPU, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra dos bens imóveis, excluindo-se o valor pago a título de Garantia de proposta e a comissão do Leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou formalização do acordo. Caso, contudo, o ARREMATANTE tenha arrematado o(s) imóvel(is) à vista e pago todo o valor, será feita a devolução dos valores nominais anteriormente mencionados, descontando-se 5% (cinco por cento) do valor pago pelo(s) imóvel(is) a título de multa, bem como os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro.

6.1.3.2 Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do ARREMATANTE, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que a ITAIPU não poderá ser responsabilizada no caso de atraso.

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

6.1.3.3 Apresentação, junto à ITAIPU, do protocolo de averbação na Prefeitura.

6.2 O descumprimento injustificado do estabelecido neste Edital sujeitará o ARREMATANTE às sanções cabíveis, como penalidade cadastral e em especial, as estabelecidas no item 13.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos imóveis deverá ser efetuado à vista, em Reais (R$), com recursos próprios, ou mediante crédito imobiliário, com/sem utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - procedimento o qual correrá sob inteira e única responsabilidade do interessado na compra.

7.1.1 O prazo máximo para o crédito total do valor do imóvel na conta de ITAIPU será de 90 (noventa) dias, a contar da data da divulgação do resultado oficial - na hipótese de o vencimento ocorrer em dia não útil, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente como prazo limite.

7.1.2 O pagamento do valor do imóvel deverá ocorrer obrigatoriamente em nome do ARREMATANTE.

7.1.3 Caso o interessado utilize de recursos provenientes de crédito imobiliário e/ou de utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o prazo máximo para a instituição financeira efetivar o crédito integral destes recursos na conta corrente da ITAIPU não deve exceder o prazo estabelecido no item 7.1.1.

7.1.4 Recomenda-se ao interessado que desejar utilizar crédito imobiliário ou recursos de FGTS dirigir-se à respectiva instituição financeira, antes do prazo para a realização das propostas no decorrer do Leilão Público, a fim de se inteirar das condições, documentos necessários e prazos visando à contratação futura do crédito imobiliário.

7.1.5 No caso de financiamento, o prazo, as modalidades, as condições do interessado e os valores deverão enquadrar-se nas exigências legais e normativas das Instituições Financeiras e/ou do Conselho Curador do FGTS.

7.1.6 O vencedor poderá compor renda com terceiros para obtenção de financiamentos, respeitadas as regras das instituições financeiras.

7.1.7 Configurado o não pagamento da totalidade do valor do imóvel, no prazo mencionado no item 7.1.1, poderá ser DESFEITA A VENDA, independente de ato especial, e revertido à ITAIPU todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e aplicada ao contratante comprador a penalidade constante neste Edital, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título.

7.2 Independentemente de utilizar recursos próprios ou provenientes de crédito imobiliário, o ARREMATANTE somente será imitido na posse do imóvel adquirido na condição de desocupado, com a entrega das respectivas chaves, após o pagamento integral do valor constante no respectivo contrato de compra e venda, e registrado este no Cartório de Registro de Imóveis competente.

7.3 O pagamento do valor total do imóvel, inclusive o valor da Garantia de proposta a ser pago, conforme disposto no item 8.1, será realizado mediante depósito bancário identificado; ou PIX/DOC/TED, em moeda corrente nacional, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, e seus subitens, na conta da ITAIPU a seguir indicada:

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

Favorecido: ITAIPU Binacional
CNPJ: 00.395.988/0001-35
Banco: 104 – Caixa Econômica Federal
Agência: 3080-5
Operação: 1292
Conta Corrente: 577.070.044-7

7.4 A cópia do comprovante de depósito ou a cópia do PIX/DOC/TED deverá ser encaminhado em formato PDF ou JPEG para o e-mail: imoveis@itaipu.gov.br ou enviado via aplicativo *Whatsapp* no número (45) 3520-5095. Ainda, deverá ser encaminhada cópia do comprovante ao Leiloeiro Oficial pelo e-mail atendimento@nakakogueleiloes.com.br ou *Whatsapp* (41) 3022-4335.

7.5 O pagamento da comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, deverá ser efetuado diretamente ao Leiloeiro Oficial conforme estabelecido no item 9.1.

7.6 O pagamento da Garantia de proposta, deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, independentemente de vir a compor renda por ocasião de financiamentos nas condições expressa no item 7.1.5.

8 GARANTIA DA PROPOSTA E OBRIGAÇÕES

8.1 O ARREMATANTE deverá recolher a título de Garantia da Proposta o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de arrematação do bem imóvel no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do Leilão, conforme o estabelecido no item 7.3.

8.2 Será considerado inabilitado o ARREMATANTE que não efetuar o recolhimento da Garantia ou o fizer em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

8.3 O valor da garantia prestada pelo ARREMATANTE será utilizado para complementação do preço total do imóvel arrematado.

9 DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO

9.1 O ARREMATANTE paga ao Leiloeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do Leilão, o valor da comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor, mediante depósito bancário identificado; ou PIX/DOC/TED, em moeda corrente nacional; ou por meio de cheque de emissão do próprio ARREMATANTE ou de seu procurador, munido de autorização específica para tal ato; na conta do Leiloeiro Oficial:

Favorecido: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
CPF: 041.361.129.98
Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 4818-6
Conta Corrente: 48034-7
PIX: 041.361.129-98

9.1.1 O valor da comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

9.1.2 O ARREMATANTE deverá encaminhar o comprovante do depósito ao Leiloeiro Oficial pelo e-mail atendimento@nakakogueleiloes.com.br, ou *Whatsapp* (41) 3022-4335. É imprescindível informar o número do lote arrematado.

9.2 O ARREMATANTE paga à ITAIPU, a título de Garantia da Proposta de contratação, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance ofertado, conforme item 8.1, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do Leilão.

9.3 O não pagamento da Garantia da Proposta e da comissão do Leiloeiro, na forma prevista nos itens 9.1, 9.2 e seus subitens, implicará ao ARREMATANTE faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

9.4 No caso de pagamento em cheque será considerada efetivada a operação somente após sua compensação, quando o montante estiver efetivamente disponível na conta corrente do Leiloeiro (comissão do Leiloeiro) ou na conta corrente da ITAIPU (Garantia de Proposta da contratação).

9.4.1 O pagamento relativo à Garantia da Proposta, ou à arrematação, bem como à comissão do Leiloeiro, fica subordinado a Condição Resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando os imóveis livres para serem alienados, de imediato.

10 DA ATA DO LEILÃO

10.1 Será elaborada no Leilão a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago no ato do Leilão e dados do ARREMATANTE, bem como demais acontecimentos relevantes.

10.2 O Termo de Arrematação, que constitui o Anexo III, é assinado pelo Leiloeiro e pelo ARREMATANTE.

10.3 A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

11.1 Transcorridos os prazos legais, a Superintendência de Serviços Gerais encaminhará a Ata do Leilão Público, e demais peças do certame à autoridade competente, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o imóvel ao ARREMATANTE, convocando-o para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda junto à ITAIPU ou providências para assinatura do contrato/escritura junto ao agente financeiro.

11.1.1 O resultado oficial do Leilão Público será divulgado por meio de afixação da Ata Homologada do Leilão, nos sites https://portaldofornecedor.itaipu.gov.br/alienacoes e https://www.nakakogueleiloes.com.br/editais, para conhecimento dos interessados.

11.1.1.1 É de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE o acompanhamento do processo nos sites supramencionados, não podendo em hipótese alguma transferir esse ônus para a ITAIPU.

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

11.2 O ARREMATANTE deverá respeitar os prazos máximos de pagamento estabelecidos neste Edital, contados da data de divulgação do resultado oficial.

11.2.1 Confirmado o pagamento à vista, o Setor de Moradias da Itaipu contatará o(a) Arrematante pelo endereço eletrônico (*e-mail*) informado no Termo de Arrematação para encaminhar a documentação necessária e orientá-lo(a) referente aos procedimentos de elaboração de Escritura Pública de Compra e Venda e de registro, para transferência do bem para seu nome.

11.2.2 Os documentos de venda serão emitidos em nome do ARREMATANTE, não sendo permitida a transferência para terceiros antes que a transação se concretize.

11.2.3 Os documentos de venda deverão ser assinados pelo ARREMATANTE. A assinatura do documento de venda por terceiros só será permitida mediante procuração pública realizada junto ao tabelionato de notas.

11.3 Se configurada a desistência do ARREMATANTE por não efetuar, na forma deste Edital, os pagamentos devidos, ou pela inobservância do prazo fixado para os pagamentos e demais procedimentos de transferência do imóvel, a adjudicação do imóvel poderá, a critério da ITAIPU, ser transferida, sucessivamente, aos proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o seu interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive de preço, propostas pelo primeiro classificado.

11.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.3 deste Edital, o proponente convocado que manifestar interesse em adquirir o imóvel deverá efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro, conforme o previsto nos subitens do item 9, deste Edital.

12 DA DESISTÊNCIA

12.1 O ARREMATANTE, interessado em desistir da compra do imóvel, deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IV deste Edital.

12.2 O não pagamento dos valores da comissão do Leiloeiro, no prazo estabelecido neste Edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do ARREMATANTE, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% do valor de arrematação do bem imóvel) e perderá a favor da ITAIPU o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance ou Proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

13 DA MULTA

13.1 Os valores recolhidos pelo ARREMATANTE, no ato do Leilão, a título de comissão de Leiloeiro (5% do valor de arrematação do bem imóvel) e sinal para Garantia da Proposta da contratação (5% do valor do bem imóvel) são revertidos em multa, nos casos de:

- Desistência;
- Não cumprimento do prazo para pagamento;
- Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE; ou,

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

- Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

13.2 A multa será aplicada após o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.2.1 A aplicação da multa ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.2.2 Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

14 IMPUGNAÇÃO ÀS INSTRUÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do pedido de impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Leilão Público. O pedido de impugnação deverá ser enviado no correio eletrônico: nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br. O Leiloeiro encaminhará à Itaipu os pedidos de impugnação e recursos recebidos no prazo de até 12 (doze) horas do recebimento.

14.2 A ITAIPU julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.3 A intenção de interpor recurso administrativo contra as decisões relativas ao certame, deverá ser manifestada, de viva voz, imediata e motivadamente após a declaração do ARREMATANTE, com registro no Relatório do Leilão da síntese das razões do recurso, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da sessão. O recurso deverá ser enviado no correio eletrônico: nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso.

14.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do previsto no item 14.3 e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

14.6 O recurso contra decisão do Leiloeiro poderá ser interposto em uma única oportunidade, contra a classificação ou desclassificação das propostas, a habilitação ou a inabilitação do ARREMATANTE, bem como contra a declaração do vencedor, e terá efeito suspensivo, devendo-se dar conhecimento aos demais, os quais poderão apresentar contrarrazões.

14.7 Os demais oferentes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no endereço eletrônico nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br, também em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.

14.10 O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados através do site https://portaldofornecedor.itaipu.gov.br/alienacoes.

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os imóveis serão vendidos em caráter "*AD CORPUS*" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o ARREMATANTE adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária.

15.2 O imóvel será vendido na situação em que se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis onde está matriculado, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o ARREMATANTE, de maneira irrevogável e irretratável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do Comprador.

15.3 É de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE aferir a situação fiscal do imóvel junto ao Poder Público (inscrição imobiliária constante do Anexo II), correndo por conta exclusiva do ARREMATANTE todos os impostos e taxas, tendo ou não sido considerados na sua proposta, não podendo em hipótese alguma transferir esse ônus para a ITAIPU.

15.4 As fotos dos bens disponibilizadas no site do Leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que, porventura, venham a ser exibidas por ocasião do Leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote, deve-se dar somente após visitação física e análise das documentações dos imóveis.

15.5 O ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando a ITAIPU, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A ITAIPU não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental, nem por situação de infestação de insetos, cupins, ou animais peçonhentos a que porventura estejam ou venham a ser acometidos os imóveis.

15.6 Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel, especialmente tributos (IPTU e quaisquer taxas incidentes sobre o imóvel), devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo ARREMATANTE.

15.7 Não reconhecerá a ITAIPU quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o ARREMATANTE a transacionar o imóvel objeto do Leilão.

15.8 O Leilão não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da ITAIPU, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

15.9 A ITAIPU reserva-se no direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse Público, revogar total ou parcialmente o procedimento de Leilão Público, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos ARREMATANTES o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

15.10 O ARREMATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

15.11 Qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos proponentes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o Leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

15.12 A ITAIPU prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda, por meio do e-mail imoveis@itaipu.gov.br, *Whatsapp* (45) 3520-5095, ou pelo telefone (45) 3520-5252, opção 6.

15.13 Informações detalhadas sobre o Leilão também podem ser obtidas no escritório do Leiloeiro Público Oficial, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR 12/048L), no endereço abaixo: Rua Nunes Machado, 611, Curitiba (PR) - CEP: 80220-070. Telefones: (41) 3092-6400 e *Whatsapp* (41) 3022-4335, e pelo e-mail atendimento@nakakogueleiloes.com.br.

15.14 Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o Foro Federal da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil.

16 ANEXOS

Faz parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Aviso de Leilão;
- ANEXO II - Relação dos Imóveis e Preços Mínimos;
- ANEXO III - Termo de Arrematação; e
- ANEXO IV - Termo de Desistência.

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/68AA-932C-A287-E9A2 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 68AA-932C-A287-E9A2

Hash do Documento

7595FFA26700BBF52EFA02C63F299A1DD67C46B6BF92D28E2A3E534AB9990FF1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2026 é(são) :

- Sandro Rizzon Vieira - 031.***.***-69 em 25/09/2026 16:37 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

ANEXO I – AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO - ALIENAÇÃO NACIONAL BRASILEIRA – ALN nº 006/2026

Objeto: venda, mediante Leilão Público, dos imóveis residenciais de propriedade da ITAIPU Binacional, relacionados no Anexo II do Edital, realizando-se a venda, à vista, por quantia igual ou superior ao preço mínimo ali determinado, conforme condições, quantidades e exigências constantes do edital. A íntegra do edital estará à disposição dos interessados no site: www.nakakogueleiloes.com.br. Data do Leilão: 14 de outubro de 2026 às 09:00 horas no site www.nakakogueleiloes.com.br e simultaneamente no JL Hotel by Bourbon – Sala Brasil – Avenida Costa e Silva, 154, Foz do Iguaçu/PR. Demais informações pelos Telefones: (41) 3092-6400, (41) 3022-4335 e pelos e-mails: nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br ou imoveis@itaipu.gov.br.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de setembro de 2026.

Welton Leandro Valdir
Superintendente de Serviços Gerais

Este documento foi assinado digitalmente por: Welton Leandro Valdir.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/589E-958D-27C1-C759 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 589E-958D-27C1-C759

Hash do Documento

BE1421A9D5B97B25179BD37C9A40BC00DB97EC305868B1B67690753714A060FD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2026 é(são) :

- Welton Leandro Valdir - 004.***.***-61 em 14/09/2026 10:59 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

ANEXO II – RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS MÍNIMOS

Os imóveis a seguir descritos serão alienados no estado físico em que se encontram, *ad corpus, sendo as áreas meramente enunciativas,* e, por isso, não dará a qualquer das partes o direito de pleitear diferenças em razão da metragem e/ou limites, encontrando-se desocupados e as benfeitorias em situação muito precária de infraestrutura, com algumas residências inclusive sem condição de aproveitamento, cabendo aos adquirentes arcar com quaisquer encargos necessários para a reforma, asseio, averbação, demolição, e quaisquer outros em relação ao(s) imóvel(is) adquirido(s), conforme disposto no "Edital de Leilão Público", subentendendo-se vistoria prévia, com pleno e expresso conhecimento e aceitação de tal situação pelos licitantes.

Item	Quadra	Lote	Rua/Avenida	Nº	Tipo	Terreno (m²)	Casa (m²)	Matrícula	Vila	Material	Valor de Mercado (R$)	Valor do Lance Inicial (R$)
1	0011	0068	ANDRADINA, AV.	564	4MI	588,12	119,41	41484	A1	MADEIRA	744.000,00	640.800,00
2	0027	0343	BAITACA, RUA	15	6B	585,64	81,92	54570	A3	ALVENARIA	565.000,00	508.700,00
4	0014	0422	BIGUA, ALAMEDA	47	7A	298,82	69,46	54311	A3	ALVENARIA	312.000,00	271.100,00
5	0024	0240	CUMBACA, RUA	197	9B	450,59	72,70	42703	A2	ALVENARIA	509.000,00	438.300,00
6	0012	0345	GRAMADO, AV.	269	9B	451,56	72,70	42532	A2	ALVENARIA	574.000,00	502.900,00
7	0006	0345	HARPIA, RUA	555	6A	358,48	83,12	54689	A3	ALVENARIA	365.000,00	319.800,00
8	0054	0342	INHUMA, ALAMEDA	88	6B	307,00	81,92	55014	A3	ALVENARIA	373.000,00	326.800,00
9	0010	0074	IRAUNA, RUA	42	6A	391,74	83,12	54427	A3	ALVENARIA	420.000,00	361.700,00
10	0010	0359	JAGUARUNDI, RUA	45	4MM	548,39	111,52	41288	A1	MADEIRA	636.000,00	552.900,00
11	0015	0054	JAGUATIRICA, RUA	29	4MM	667,20	111,52	41217	A1	MADEIRA	704.000,00	612.000,00
12	0015	0449	JAGUATIRICA, RUA	147	4MM	601,20	111,52	41230	A1	MADEIRA	603.000,00	519.300,00
13	0016	0150	JOANINHA, RUA	56	9B	448,90	72,70	42587	A2	ALVENARIA	517.000,00	449.400,00
14	0033	0324	MARAGUARI, RUA	185	6A	317,77	83,12	54762	A3	ALVENARIA	364.000,00	327.700,00
15	0033	0371	MARAGUARI, RUA	139	7A	339,23	69,46	54765	A3	ALVENARIA	359.000,00	314.500,00
16	0020	0333	MURIQUI, RUA	77	3'MN	898,00	154,18	41911	A1	MADEIRA	863.000,00	743.300,00
17	0007	0047	SAGUI, RUA	22	4MI	564,09	119,41	41537	A1	MADEIRA	683.000,00	593.700,00
18	0046	0055	SILVIO A. SASDELLI, AV.	240	6B	315,71	81,92	54646	A3	ALVENARIA	516.000,00	452.100,00

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

Item	Quadra	Lote	Rua/Avenida	Nº	Tipo	Terreno (m²)	Casa (m²)	Matrícula	Vila	Material	Valor de Mercado (R$)	Valor do Lance Inicial (R$)
19	0019	0208	TIRIVA, RUA	148	7B	339,22	72,47	54514	A3	ALVENARIA	341.000,00	296.300,00
20	0019	0217	TIRIVA, RUA	162	7A	262,40	69,46	54515	A3	ALVENARIA	330.000,00	297.100,00
21	0004	0335	TIRIVA, RUA	503	6A	365,61	83,12	54855	A3	ALVENARIA	357.000,00	307.400,00
22	0022	0147	TUIM, RUA	84	6B	640,52	81,92	54530	A3	ALVENARIA	477.000,00	417.900,00
23	0012	0313	TUIM, RUA	457	6A	316,06	83,12	54884	A3	ALVENARIA	326.000,00	283.300,00
24	0026	0077	SARAPO, RUA	252	8A	443,64	83,70	42712	A2	ALVENARIA	538.000,00	467.600,00
VALOR TOTAL											**R$ 11.476.000,00**	**R$ 10.004.600,00**

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/347B-921F-BD12-D792 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 347B-921F-BD12-D792

Hash do Documento

C3966A192EB894F1FAD351CC9DD3CFAC8DE6D7E864FE5080BA2D3A29B2812FCF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2026 é(são) :

- Sandro Rizzon Vieira - 031.***.***-69 em 25/09/2026 16:40 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

ANEXO III – TERMO DE ARREMATAÇÃO

Eu, participante do Leilão Público, (no caso de Pessoa Jurídica, Nome da empresa: _____, "neste ato representado por": _____), CPF ____. ____. ____-___ e RG __. ____. ____. __), edital nº 006/2026, portador do CPF ____. ____. ____-___ e RG __. ____. ____. __), estado civil_____ e cônjuge/companheiro_____, CPF ____. ____. ____-___ e RG __. ____. ____. __), residente/localizada no endereço _____.

Eu, participante do Leilão Público, _____, CPF ____. ____. ____-___ e RG __. ____. ____. __), estado civil _____ e cônjuge/companheiro _____, CPF ____. ____. ____-___ e RG __. ____. ____. __), residente/localizada no endereço _____ _____.

Apresento à ITAIPU Binacional a seguinte proposta para arrematação do imóvel abaixo relacionado, comprometendo-me a cumprir o disposto no Edital do Leilão Público nº 006/2026.

Imóvel Pretendido: Lote nº _____.

Endereço do Imóvel:

Preço Mínimo	**Valor da proposta de arrematação**	**Valor pago a título de comissão do leiloeiro**

Forma de Pagamento:

( ) À Vista (Recursos Próprios)
( ) Financiamento
( ) Outras Linhas de Crédito

Declaro conhecer as condições que devo satisfazer para obtenção de Financiamento, utilização de FGTS ou compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes do "Edital de Leilão Público".

Declaro ter ciência que é de minha responsabilidade a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos provenientes de financiamento imobiliário e, não o obtendo, seja por qual for o motivo, o pagamento deverá ser efetivado integralmente dentro do prazo máximo estabelecido no Edital, com meus recursos próprios, sob risco de invalidar a alienação do imóvel arrematado, a critério da Itaipu.

Declaro que tenho conhecimento de que a alienação deste imóvel é feita *AD CORPUS* e, por isso, não dará a qualquer das partes o direito de pleitear diferenças em razão da metragem e/ou limites, bem como tenho conhecimento do estado físico em que se encontra o imóvel, ao que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma, asseio, averbação, e quaisquer outros em relação ao imóvel adquirido, conforme disposto no "Edital de Leilão Público".

Declaro que aceito reverter em favor da ITAIPU Binacional, o valor pago à título de Garantia, em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Declaro que não ser pessoa impedida de participar do presente Leilão Público, conforme disposto no Subitem 4.1 do "Edital de Leilão Público"

Declaro que não possuo ou vim a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do Leilão Público.

_____
Local/data

_____
Assinatura do arrematante

_____
Assinatura do arrematante

_____
Assinatura do arrematante

_____
Assinatura do Leiloeiro

ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado do **Leilão Público** nº ALN 006/2026, para aquisição do imóvel situado na_____, constante no Lote nº ____, venho tornar pública **minha desistência** da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência ao Leilão supramencionado ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Leilão Público.

_____
Local/data

_____
Assinatura do arrematante
Nome:
CPF:

_____
Assinatura do representante de ITAIPU

ALIENAÇÃO NACIONAL BRASILEIRA – ALN nº 006/2026

ADITAMENTO 1

Em conformidade com o disposto no subitem 2.3 do Edital de Leilão de Imóveis, do processo de Alienação Nacional Brasileira – ALN nº 006/2026, a ITAIPU emite o presente aditamento para promover as seguintes alterações:

1 No Edital de Leilão, capa:

Onde se lê:

"23 IMÓVEIS RESIDENCIAIS USADOS SITUADOS NA VILA "A" EM FOZ DO IGUAÇI (PR)"

Leia-se:

"**22** IMÓVEIS RESIDENCIAIS USADOS SITUADOS NA VILA "A" EM FOZ DO IGUAÇI (PR)"

2 No Anexo II do Edital de Leilão – Relação dos Imóveis e Preços Mínimos:

2.1 Retirada do Lote 03 da lista de imóveis (não disponível):

Item	Quadra	Lote	Rua/Avenida	Nº	Tipo	Terreno (m²)	Casa (m²)	Matrícula	Vila	Material	Valor de Mercado (R$)	Valor do Lance Inicial (R$)
3	0024	0286	BAITACA, RUA	331	6B	571,03	81,92	54731	A3	ALVENARIA	514.000,00	446.800,00

2.2 Alteração no total do "Valor de Mercado (R$)":

Onde se lê:

"R$ 11.452.000,00"

Leia-se:

"R$ **10.938.000,00**"

2.3 Alteração no total do "Valor do Lance Inicial (R$)":

Onde se lê:

"R$ 9.983.800,00"

Leia-se:

"R$ **9.537.000,00**"

Data de emissão: 15 de setembro de 2026

Este documento foi assinado digitalmente por: Welton Leandro Valdir.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/04C7-2F46-7DEA-B797 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 04C7-2F46-7DEA-B797

Hash do Documento

3A1AE834DBF8D22943E31F6768414A72BEB32F5EE40728F15B539DF02F9713A3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2026 é(são) :

- Welton Leandro Valdir - 004.***.***-61 em 15/09/2026 15:07 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

ALIENAÇÃO NACIONAL BRASILEIRA – ALN nº 006/2026

ADITAMENTO 2

Em conformidade com o disposto no subitem 2.3 do Edital de Leilão de Imóveis, do processo de Alienação Nacional Brasileira – ALN nº 006/2026, a ITAIPU emite o presente aditamento para promover as seguintes alterações:

1 No Edital de Leilão, capa:

Onde se lê:

"22 IMÓVEIS RESIDENCIAIS USADOS SITUADOS NA VILA "A" EM FOZ DO IGUAÇI (PR)"

Leia-se:

"**23** IMÓVEIS RESIDENCIAIS USADOS SITUADOS NA VILA "A" EM FOZ DO IGUAÇI (PR)"

2 No Anexo II do Edital de Leilão – Relação dos Imóveis e Preços Mínimos:

2.1 Inclusão do Lote 24 na lista de imóveis:

Item	Quadra	Lote	Rua/Avenida	Nº	Tipo	Terreno (m²)	Casa (m²)	Matrícula	Vila	Material	Valor de Mercado (R$)	Valor do Lance Inicial (R$)
24	0026	0077	SARAPO, RUA	252	8A	443,64	83,70	42712	A2	ALVENARIA	538.000,00	467.600,00

2.2 Alteração no total do "Valor de Mercado (R$)":

Onde se lê:

"R$ 10.938.000,00"

Leia-se:

"R$ **11.476.000,00**"

2.3 Alteração no total do "Valor do Lance Inicial (R$)":

Onde se lê:

"R$ 9.537.000,00"

Leia-se:

"R$ **10.004.600,00**"

Data de emissão: 25 de setembro de 2026

Este documento foi assinado digitalmente por: Sandro Rizzon Vieira.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/BEED-0AB6-F3D0-4C7A ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BEED-0AB6-F3D0-4C7A



Hash do Documento

FC3AD7C5FF71BF89F8C236FE2D301E6E3812792C80BC004A74F4D2E27F138FB5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2026 é(são) :

- Sandro Rizzon Vieira - 031.***.***-69 em 25/09/2026 16:37 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital